

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1037
DATA DE 26.09.2013

SÚMULA: Autoriza a abrir um crédito adicional especial e suplementar por excesso de recursos livres, na importância de R\$ 140.092,99 (cento e quarenta mil, noventa e dois reais e noventa e nove centavos)

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar por excesso de recursos livres, na importância de R\$ **140.092,99** (cento e quarenta mil, noventa e dois reais e noventa e nove centavos), a seguir especificado:

07-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.00072-001 ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001751 00000 3320939900 DESPESAS COM SAÚDE.....R\$ 97.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL

00340 00000 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.900,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

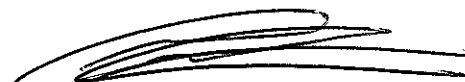
001 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

00570 00000 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
CONTRIBUTIVAS.....R\$ 30.192,99

Art. 2º - Os Recursos Necessários para a cobertura dos valores acima suplementados por excesso de recursos foram recebidos da União denominado AFM -Apoio Financeiro aos Municípios, creditado no Banco 001 Agência 0805-2 CC 25.222-0 na importância deR\$ 140.092,99

Art. 3º - Esta Lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE
SETEMBRO DE 2013.**


MARCOS MICHELON
PREFEITO